



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0024/2005
- ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL N.º 1/2004/A, DE 21 DE
JANEIRO (PAISAGEM PROTEGIDA DE
INTERESSE REGIONAL DA CULTURA DA
VINHA DA ILHA DO PICO)

Horta, 19 de Setembro de 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0024/2005 – ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 1/2004/A, DE 21 DE JANEIRO (PAISAGEM PROTEGIDA DE INTERESSE REGIONAL DA CULTURA DA VINHA DA ILHA DO PICO)

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Setembro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0024/2005 – Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 21 de Janeiro (Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico).

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 3 de Junho de 2005, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 8 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 15 de Setembro de 2005.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *d*) do artigo 8.º e *c*)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/88/A, de 12 de Julho, estabeleceram-se algumas condicionantes numa parte significativa da paisagem rural da ilha do Pico, naquilo que seria o embrião da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, classificada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A, de 27 de Junho, revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 21 de Janeiro.

Em desenvolvimento do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 21 de Janeiro, foi instituído um regime de apoios da administração regional autónoma para a reconstrução e correcção de dissonâncias e anomalias arquitectónicas em imóveis (Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril), e para a reabilitação (Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril) e manutenção (Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho) da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, na área da PPIRCVIP.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA PROPOSTA

a) Na generalidade

Da aplicação do regime de apoios da administração regional autónoma para a reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais (Decretos Regulamentares Regionais n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, e n.º 23/2004/A, de 1 de Julho), verificou-se a necessidade do alargamento dos apoios aos currais de figueira, bem como da possibilidade de acesso a todos os titulares de explorações nas áreas abrangidas, independentemente de serem ou não proprietários.

Neste quadro, a Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa consagrar legalmente as referidas situações, com produção retroactiva de efeitos.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, apresentar a seguinte proposta de alteração:

"Artigo 12.º
Regulamentação

*O Governo Regional estabelece, por decreto regulamentar regional, o regulamento da paisagem protegida e o seu quadro de pessoal, bem como os critérios para a atribuição dos apoios para a reconstrução e correcção de dissonâncias e anomalias arquitectónicas em imóveis, **a prestar aos respectivos proprietários**, e para a reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, **incluindo os currais de figueira, a prestar aos titulares dessas explorações.**"*

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD e o Deputado Independente manifestaram posições de concordância com as alterações propostas, realçando a importância do alargamento dos apoios aos currais de figueira, bem como da possibilidade de acesso a todos os titulares de explorações nas áreas abrangidas, independentemente de serem ou não proprietários.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância das alterações propostas e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0024/2005 – Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 21 de Janeiro (Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico).



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 19 de Setembro de 2005

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge